

Lei nº 7

Fixa a ajuda de custo dos Vereadores.

O Povo do Município de Itiá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixada a importância de Cr. \$ 500,00 por sessão ordinária a ajuda de custo dos Vereadores, conforme prescreve o art. 32, § 3º, da Lei nº 22 de Novembro de 1947, do Governo do Estado.

Art. 2º - A despesa a que se refere o art. 1º correrá por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1948.

Prefeitura Municipal de Itiá, 7 de Janeiro de 1948.

a) *St. Flovis Tiburcio Rodrigues*
Prefeito Municipal

a) *Raul Pinheiro de Azevedo*
Secretário

Confere com o original data supra.

L. Neusa Rodrigues